

Decisão nº 27248616/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000398/2023-19

Assunto: **pedido de reconsideração RICCARDO SILVESTRINI**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Itália, **Riccardo Silvestrini**, portador do passaporte nº YB6554191, contra o auto de infração nº **1343 00363 2021**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 153 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e **MANTEMOS** o auto de infração acima mencionado. *“Dormientibus non succurrit jus”*;
3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO** sem julgamento do mérito e que conseqüentemente ficou **MANTIDO** o auto de infração, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ